



Projeto de Lei nº 08/2022

"Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP, visando a implantação e operacionalização do POSTO POUPATEMPO ÁLVARES MACHADO e dá outras providencias.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP, na forma da minuta que faz parte integrante desta lei como Anexo Único, com o objetivo da Implantação e Operação do Posto POUPATEMPO CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - "POUPATEMPO ÁLVARES MACHADO".

Art. 2º O prazo de vigência do Convênio a ser firmado deverá ser de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão suportadas por dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Álvares Machado, 08 de junho de 2022.

16946041_ROGER_FE Assinado de forma digital por
RNANDES_GASQUES_16946041_ROGER_FERNANDES_G
3501396481440 ASQUES_3501396481440
Dados: 2022.06.10 11:31:35 -03'00'

ROGER FERNANDES GASQUES
Prefeito Municipal

APROVADO EM	UNICA	DISCUSSÃO
SESSÃO	ORDINARIA (195)	
DATA:	14/06/2022	
----- PRESIDENTE		



JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI N° 08/2022

Senhor Presidente e Vereadores,

Com o presente, estamos remetendo à elevada consideração dessa Egrégia Câmara o Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização para firmar Convênio com a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP, objetivando a Implantação e Operação do Posto POUPEATEMPO ÁLVARES MACHADO.

Cumpre consignar o interesse da administração municipal pela instalação da referida estrutura na cidade, visando a prestação de diversos serviços de natureza pública aos cidadãos, dentro do Padrão Poupatempo de atendimento, que é de conhecimento público e notório, facilitando a vida de nossos munícipes e de toda a região. Além disso, haverá a disponibilização de diversos serviços virtuais, através do Portal Poupatempo e dos totens de autoatendimento, a serem disponibilizados nos equipamentos do posto, com auxílio de funcionários do Poupatempo para sua execução, trazendo ainda mais benefícios para Álvares Machado.

Pelo exposto e cumprindo o que determina a legislação vigente, apresentamos aos N. Edis, este projeto de lei, contando com a certeza da atenção de todos, solicitamos a aprovação do referido, permitindo assim o firmamento do Convênio em epígrafe.

Álvares Machado, 08 de junho de 2022.

16946041_ROGER_FER Assinado de forma digital por
NANDES_GASQUES_35 16946041_ROGER_FERNANDES_GA
01396481440 SQUES_3501396481440
Dados: 2022.06.10 11:31:57 -03'00'

ROGER FERNANDES GASQUES
Prefeito Municipal

ASSINADO DIGITALMENTE
ADRIANO GIMENEZ STUANI



CPF DATA
09762046811 10/06/2022
A conferir mediante com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.sp.gov.br/assinador-digital>

ADRIANO GIMENEZ STUANI

Procurador Geral
OAB/SP 137.768

PROCESSO SPSEM PAPEL PD-PRC-_____
CONVÊNIO PPT _____

Convênio aprovado pela
Assessoria Jurídica – PAJ,
conforme Parecer
de _____

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI FIRMAM A COMPANHIA
DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE
SÃO PAULO – PRODESP E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE _____,
OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO
DO POSTO POUPATEMPO CENTRAL DE
ATENDIMENTO AO CIDADÃO - “POUPATEMPO
_____”.**

Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**, com sede à Rua Agueda Gonçalves, n.º 240, Taboão da Serra, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 62.577.929/0001-35, doravante denominada **PRODESP**, representada na forma de seu estatuto social, por seus representantes legais, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE _____**, doravante denominada **PREFEITURA** com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, celebram o presente convênio, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio a implantação e operação do **POSTO POUPATEMPO** _____.

§ 1º - Os serviços a que se refere o “caput” desta cláusula serão executados de acordo com este instrumento, observados os termos do Plano de Trabalho anexo que o integra para todos os fins.

§ 2º - O Plano de Trabalho a que alude o § 1º desta cláusula poderá ser alterado por meio de termo de aditamento ao presente convênio, para melhor adequação técnica, mediante prévia justificativa dos partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

As obrigações dos participes estão divididas em **IMPLEMENTAÇÃO** e **OPERAÇÃO** de serviços de natureza pública no **POSTO POUPETEMPO** _____, que serão executados sem remuneração à **PRODESP** pelos serviços prestados. A **PREFEITURA** reembolsará a **PRODESP** a título de participação nas despesas, com o objetivo de resarcir gastos desvinculados de sua atividade principal. A **PRODESP** emitirá mensalmente nota de débito para o ingresso destes valores.

I - IMPLEMENTAÇÃO: Para a implantação, haverá responsabilidades da **PREFEITURA** e da **PRODESP**:

Compete aos participes durante a implantação – **PRODESP** e **PREFEITURA**

À PRODESP

- a) Os itens de responsabilidade da **PRODESP** na implantação correrão por conta de sua dotação orçamentária;
- b) É de responsabilidade da **PRODESP** a elaboração de projetos básicos de leiaute, civil, elétrica e comunicação visual;
- c) É de responsabilidade da **PRODESP** o acompanhamento da execução das adequações necessárias à implantação do **POSTO POUPETEMPO**, a serem realizadas pela Prefeitura;
- d) Fica sob a responsabilidade da **PRODESP** a contratação e execução dos serviços de infraestrutura elétrica e lógica dos quadros de força e distribuição até as estações de trabalho, sendo que as despesas decorrentes da contratação e execução destes serviços serão reembolsadas pela **PREFEITURA** à **PRODESP**, em conformidade com o §1º da Cláusula Quinta deste Convênio;

e) Cabe a **PRODESP** disponibilizar mobiliário e divisórias para o Posto Poupatempo _____;

f) Os equipamentos de informática para implantação de serviços do balcão único e da plataforma de atendimento do Poupatempo serão disponibilizados pela **PRODESP**;

g) Realizar a contratação e instalação da comunicação visual, sendo que as despesas decorrentes da contratação e execução destes serviços serão reembolsadas pela **PREFEITURA à PRODESP**, em conformidade com o §1º da Cláusula Quinta deste Convênio.

À PREFEITURA

a) Os itens de responsabilidade da **PREFEITURA** na implantação correrão por conta de sua dotação orçamentária;

b) Cabe a **PREFEITURA** disponibilizar imóvel para a implantação do **POSTO POUPATEMPO** _____, de acordo com as características necessárias, apresentadas pela Superintendência do Poupatempo;

c) Cabe a **PREFEITURA** realizar a contratação e execução de serviços de ar condicionado.

II - OPERAÇÃO - Para a operação haverá responsabilidades da **PREFEITURA** e da **PRODESP**.

Compete aos partícipes durante a operação – **PRODESP e PREFEITURA**:

À PRODESP

- a) O funcionamento e a operacionalização do Posto Poupatempo _____ são de responsabilidade da **PRODESP**;
- b) A disponibilização de recursos humanos nos postos de trabalho, para os serviços do balcão único, na plataforma de atendimentos do Poupatempo, é de responsabilidade da **PRODESP**;
- c) A retaguarda de operação do Balcão Único de Atendimento Programa Poupatempo será remota, em local definido pela **PRODESP**;
- d) A capacitação de funcionários do Posto Poupatempo _____ é de responsabilidade da **PRODESP**;
- e) Cabe a **PRODESP** disponibilizar uniformes e crachás para os funcionários do Posto Poupatempo;
- f) A **PRODESP** é responsável pelas contratações que envolvam apuração de qualidade dos serviços prestados aos cidadãos, tais como: manutenção predial, manutenção do ar condicionado, etc.;
- g) A **PRODESP** é responsável pelas despesas relacionadas aos Totens de Autoatendimento;
- h) Cabe a **PRODESP** a disponibilização dos materiais e insumos necessários à operação, bem como, telefonia VOIP, seguro patrimonial, manutenção / suporte técnico de informática e link de comunicação de dados para a execução dos serviços do balcão único, da plataforma de atendimentos do Poupatempo;

À PREFEITURA

- a) A **PREFEITURA** é responsável pela prestação do serviço de limpeza, com o fornecimento de insumos no Posto Poupatempo _____.

b) A **PREFEITURA** é responsável pelo pagamento das despesas com o consumo de água e energia elétrica, do imóvel do Posto Poupatempo _____ durante toda a vigência do presente termo

c) É responsabilidade da **PREFEITURA**, arcar com o pagamento das despesas de aluguel e seguro predial do imóvel do Posto Poupatempo _____, durante toda a vigência do presente termo;

d) Isentar integralmente a **PRODESP** de quaisquer tributos, preços públicos, tarifas e demais encargos eventualmente incidentes sobre o imóvel que abriga o Posto Poupatempo _____, bem como dispensar pagamentos de quaisquer emolumentos referentes à aprovação de projeto arquitetônicos e emissão de correspondente habite-se;

e) Responder em tempo hábil, às demandas da **PRODESP**, necessárias à implementação e execução do objeto deste convênio;

f) Assegurar que o seu representante, designado para tratar dos assuntos relativos a este convênio, detenha, dentre as suas atribuições, aquelas suficientes para o exercício das atividades e ações inerentes à consecução dos objetivos deste convênio;

g) Responsabilizar-se pelo repasse de valores para a implantação, e mensalmente para custear parte das despesas de operação do Posto, alocando recursos financeiros em seu orçamento;

h) Disponibilizar a documentação de Habite-se, Alvarás, AVCBs e quaisquer outras necessárias ao funcionamento do Posto.

No prazo de 2 (dois) dias, a contar da celebração deste convênio, a **PREFEITURA** designará seu representante, com as seguintes atribuições e responsabilidades junto às instâncias gestoras do Programa Poupatempo:

1 - coordenar e planejar todas as atividades e ações a serem desenvolvidas, de acordo com as diretrizes definidas em conjunto com a **PRODESP**;

2 - centralizar todas as atividades concernentes ao Posto Poupatempo _____;

3 – conhecer, através da Superintendência do Poupatempo, as diretrizes, os conceitos e os serviços a serem disponibilizados no Posto Poupatempo _____;

4 – representar a **PREFEITURA** junto à Superintendência do Poupatempo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU EMPRESAS PÚBLICAS

A disponibilização de serviços não operacionalizados pela Prefeitura, através de órgãos ou empresas públicas que tenham interesse em disponibilizar seus serviços no Poupatempo deverá ser tratada diretamente com a **PRODESP**.

- a) A possibilidade de inclusão dos serviços será analisada e tratada pela **PRODESP**;
- b) Ficará às expensas desses órgãos ou empresas públicas o pagamento do rateio de despesas de condomínio para a **PRODESP** que, neste caso, será proporcionalmente à área ocupada para os atendimentos a serem realizados.
 - a. As despesas da unidade serão calculadas por metro quadrado para a indicação do valor correspondente à ocupação da área desses órgãos ou empresas públicas;
 - b. O valor a ser repassado por esses órgãos ou empresas públicas para a **PRODESP** será deduzido do custo total da unidade, proporcionalmente à participação da **PRODESP** e da Prefeitura, a ser reduzido do valor constante na Cláusula Quinta, parágrafo 2º.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO

O Posto Poupatempo _____ será administrado pela **PRODESP**, nos termos do Decreto nº 42.886, de 26 de fevereiro de 1998, e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO FINANCEIRA

A administração financeira do Posto POUATEMPO _____ ficará a cargo da **PRODESP**, que será a gestora da respectiva conta bancária, dos valores referentes ao repasse de recurso efetuado pela **PREFEITURA** à **PRODESP**.

§ 1º A **PREFEITURA** repassará para a **PRODESP**, o valor R\$ _____ (_____), em complemento às despesas de implantação do Poupatempo. A **PRODESP** emitirá nota de débito relativa a este repasse 30 (trinta) dias após a celebração deste Instrumento;

§ 2º A **PREFEITURA** repassará mensalmente para a **PRODESP**, o valor de R\$ R\$ _____ (_____) a título de participação nas despesas para operação do Poupatempo. Considerando que o repasse financeiro tem por objetivo ressarcir a **PRODESP** por gastos desvinculados de sua atividade principal, a empresa emitirá mensalmente nota de débito para o ingresso destes valores;

§ 3º A **PREFEITURA** se responsabilizará mensalmente pelo pagamento direto das despesas de aluguel no valor de R\$ _____ (_____) e pelo pagamento do seguro predial do imóvel;

§ 4º O presente Convênio contempla repasse de recursos financeiros entre os partícipes, correndo as despesas à conta dos seus respectivos orçamentos, em conformidade com o § 1º e o § 2º da Cláusula Quinta — deste Convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO O valor previsto no § 2º da Cláusula Quinta — deste Convênio, será atualizado anualmente de acordo com a variação do IPC-FIPE (Índice de Preços ao Consumidor), mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$R = P_0 \cdot [\left(\frac{IPC}{IPCo} \right) - 1]$$

Onde:

R = parcela de atualização;

P₀ = valor inicial do repasse no mês de aplicação da última atualização;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês base, ou o mês de aplicação da última atualização, e o mês de aplicação da atualização.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Convênio é de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente convênio será rescindido por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas e poderá ser denunciado, por desinteresse unilateral ou consensual, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

O presente convênio poderá ser alterado, mediante termo de aditamento e prévia justificativa dos partícipes, observado, no que couber, o disposto no artigo 1º, "caput", do Decreto nº 59.215, de 21 de maio de 2013.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão decorrente do presente convênio, não solucionada no âmbito administrativo.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Taboão da Serra, _____ de _____ de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____

Prefeito

**COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO-
PRODESP**

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO- DETRAN-SP

Anuente - Interveniente

Testemunhas:

1. _____

Nome:

R.G.:

CPF.:

2. _____

Nome:

RG.:

CPF.:

PLANO DE TRABALHO ANEXO I

• REF.: CONVÊNIO - POUUPATEMPO

• **PARTÍCIPES:** A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP e a Prefeitura Municipal de _____

• **OBJETO:** Constitui objeto deste convênio a implantação e operação do **POSTO POUUPATEMPO** _____:

I - IMPLANTAÇÃO

a) RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA:

- Disponibilizar através de instrumento jurídico próprio o imóvel situado _____
- Realizar as adequações civis, elétricas, lógicas, tal qual projetos básicos elaborados pela Superintendência do Poupatempo;
- Realizar a contratação e execução dos serviços de ar condicionado;
- Disponibilizar as informações necessárias ao Poupatempo, para a devida implantação.

b) RESPONSABILIDADES DA PRODESP/POUPATEMPO:

- Elaborar os projetos básicos de civil, elétrica, lógica e comunicação visual;
- Adquirir mobiliário e divisórias;
- Realizar a infraestrutura elétrica e lógica dos quadros de distribuição até as estações de trabalho, sendo que as despesas decorrentes da contratação e execução destes serviços serão reembolsadas pela **PREFEITURA** à **PRODESP**, em conformidade com o §1º da Cláusula Quinta deste Convênio;
- Realizar a contratação e instalação da comunicação visual, sendo que as despesas decorrentes da contratação e execução destes serviços serão reembolsadas pela **PREFEITURA** à **PRODESP**, em conformidade com o §1º da Cláusula Quinta deste Convênio;
- Disponibilizar equipamentos de informática para uso no balcão único e plataforma de atendimento do Poupatempo;
- Realizar as providências administrativas e operacionais para início de funcionamento da unidade.

II - OPERAÇÃO

a) RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA:

- Arcar com o pagamento das despesas de aluguel e seguro predial;
- Arcar com as despesas do serviço de limpeza, com o fornecimento de insumos.
- Arcar com as despesas de água e energia elétrica;

b) RESPONSABILIDADES DA PRODESP/POUPATEMPO:

- Arcar com as despesas do serviço de manutenção de ar condicionado;
- Disponibilização de totens de autoatendimento;
- Disponibilização dos serviços de telefonia - VOIP;
- Disponibilização de recursos humanos nos postos de trabalho, para os serviços do balcão único, na plataforma de atendimentos do Poupatempo, no atendimento presencial;
- Fornecer insumos e materiais de consumo para os serviços do balcão único, da plataforma de atendimentos do Poupatempo;
- Disponibilização de transporte de documentos dos serviços do balcão único, da plataforma de atendimentos do Poupatempo, se necessário;
- Fornecer link de comunicação de dados para o balcão único e plataforma de atendimentos do Poupatempo;
- Disponibilização de serviço de manutenção / suporte técnico de informática;
- Disponibilização do posto Poupatempo em atendimento durante os períodos de segunda a sexta das 9:00 às 17:00 horas, e sábado das 9:00 às 13:00 horas.

III - SERVIÇOS MUNICIPAIS:

A Prefeitura poderá incluir serviços operacionalizados diretamente pelo município na unidade, após tratativas técnicas com o Poupatempo.

No caso de inclusão de serviços operacionalizados pelo município nesta unidade Poupatempo, através de atendimento presencial da Prefeitura ou do balcão único e plataforma de atendimentos do Poupatempo, deverão ser observadas as seguintes providências por parte da Prefeitura:

- Tratativas e disponibilização de mapeamento e de interfaces para os serviços que forem disponibilizados na plataforma de atendimento do Poupatempo;

- Os desenvolvimentos que se fizerem necessário nos sistemas da Prefeitura para a interface de serviços na plataforma de atendimento do Poupatempo correrão por conta da dotação orçamentária do município;
- Apresentação, dimensionamento e discussão dos serviços presenciais a serem operacionalizados diretamente pela Prefeitura;
- A disponibilização de funcionários, materiais de trabalho, equipamentos, sistemas e etc para os serviços presenciais que forem operacionalizados diretamente pela Prefeitura são de responsabilidade do município;
- Estabelecimento de normas, procedimentos, rotinas, organização e métodos de atuação, dos serviços operacionalizados pelo município, de acordo com as diretrizes definidas pela PRODESP;
- Garantia da atualização permanente das informações e dados necessários à manutenção dos serviços municipais disponíveis no Poupatempo _____;
- Indicação do nome e telefone de contato de 2 (dois) funcionários para suporte no atendimento a serviços municipais disponibilizados no Posto Poupatempo _____, caso não estejam alocados na unidade, para o esclarecimento de dúvidas durante o atendimento, inclusive aos sábados, se necessário.

IV - ALTERAÇÕES:

- Inclusões, exclusões e/ou alterações de serviços que não causem qualquer tipo de impacto financeiro ou de execução deste convênio serão incluídas e/ou excluídas sem a necessidade de se aditar o presente instrumento;
- Inclusões, exclusões e/ou alterações de serviços que causem qualquer tipo de impacto financeiro ou de execução deste convênio serão tratadas no presente instrumento através de Termo de Aditamento;
- A documentação referente a toda e qualquer tipo de inclusão, exclusão e/ou alteração de serviços, deverão constar na instrução processual da **PRODESP**;
- Quaisquer outros tipos de alterações no Plano de Trabalho e/ou Convênio serão tratados mediante Termo de Aditamento.

- **METAS:**

- Implantação e operacionalização da unidade do Programa Poupatempo na cidade de _____ disponibilizando serviços de natureza pública aos cidadãos.
- Disponibilização de serviços aos cidadãos, dentro do padrão Poupatempo de atendimento.
- Disponibilização de serviços virtuais, através do Portal Poupatempo e dos totens de autoatendimento, disponíveis nos equipamentos do posto, com auxílio de funcionários do Poupatempo para sua execução, se necessário.

• ETAPAS E RESPONSABILIDADES NA EXECUÇÃO:

O presente Convênio refere-se à implantação e operacionalização do Posto Poupatempo _____, conforme constante no item objeto deste termo.

• PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

O Termo vigerá pelo prazo de 60 (sessenta) meses, de acordo com a Lei vigente, sendo que a previsão de início e fim de execução do objeto será concomitante a vigência do Termo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____

Prefeito

**COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO-
PRODESP**

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO- DETRAN-SP
Anuente - Interveniente

**ANEXO RP-11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA
E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÉNIO**
(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP**

**CONVENIADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
TERMO DE CONVÉNIO N° (DE ORIGEM): PPT _____**

OBJETO: IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DO POSTO POUPETEMPO

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): _____

EXERCÍCIO (1): _____

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessionário e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Taboão da Serra, de

de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

NÃO SE APLICA

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: _____

Cargo: Prefeito

CPF: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: _____

Cargo: Prefeito

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

06/06/2022

De: ASSESSORIA CONTÁBIL / FINANCEIRA

Para: GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **Impacto econômico-financeiro em Projeto de Lei que autoriza abertura de crédito adicional especial para fazer face a despesa de caráter continuado com o Poupa Tempo.**

1) DADOS PRELIMINARES.

- ✓ Recursos Humanos: R\$ 31.426,19
- ✓ Serviços de Operacionais: R\$ 14.752,76
- ✓ Serviços essenciais: R\$ 1.660,00
- ✓ Valor Mensal Estimando: R\$ 47.838,95
- ✓ Valor Mensal Estimado 40%: **R\$ 19.135,58**
- ✓ Orçamento 2022: **R\$ 76.000.000,00**

2) DA METODOLOGIA DE CALCULOS

Conforme minuta de convenio disponibilizada, verifica-se que o desembolso por parte do Município se dará da forma esquematizado na tabela abaixo:

$$\underline{\text{R\$ 19.135,58} \times 6 \text{ meses} = \text{R\$ 114.813,48 ano 2022}}$$

3) DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO/ R.C.L.

ESPECIFICAÇÃO	VALORES R\$
1. Superavit Financeiro Exerc. Anterior ¹	16.763.560,97
2. Receita total Prevista – liquida	76.000.000,00
3. Disponibilidade Financeira (1+2)	92.763.560,97
4. Custo já considerado no exercício	944.148
5. Custo deste Impacto	114.813,48
6. Total a ser Considerado	1.001.112
7. Impacto Orçamentário (5/2)	1,12
8. Impacto Financeiro (5/3)	0,98
9. Impacto sobre a RCL ¹	2,01

A Receita Corrente líquida projetada para o exercício com base na apurada no exercício de 2022 é de **R\$ 93.387.386,30**.

4) ESTIMATIVA DE IMPACTO TRIENAL DA DESPESA

Valor da Despesa no 1º Exercício	1.001.112
Impacto % sobre o Orçamento do 1º Exercício	1,12
Impacto % sobre o Caixa no 1º Exercício	0,98
Valor da Despesa no 2º Exercício	1.180.218
Impacto % sobre o Orçamento do 2º Exercício	1,36
Impacto % sobre o Caixa no 2º Exercício	1,43
Valor da Despesa no 3º Exercício	1.180.218
Impacto % sobre o Orçamento do 3º Exercício	1,36
Impacto % sobre o Caixa no 3º Exercício	1,43

Esses são os valores e cálculos que nos cumpria informar, S.M.J., cumpri-nos ainda, alertar que a implementação do referido dispêndio, aliado ao já considerado anteriormente, acarretará significativo volume de recursos que deverão ser obtidos pelo incremento da receita ou contenções de despesas não continuadas, devendo o Gestor agir firmemente nessas premissas sob pena de comprometer a execução orçamentária e financeira.

**ANTONIO CARLOS DE ARAUJO
CT – CRC 1SP 162028/O-9**

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ANTONIO CARLOS DE ARAUJO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



Matéria Legislativa Projeto de Lei Ordinária - 008/2022

Assunto: Autoriza Convênio com o Governo do Estado - POSTO POUPA TEMPO, Projeto de Lei Ordinária

Via 1/2

Álvares Machado/SP, 14 de Junho de 2022 às 09:30

De:

PRES-DL - Diretoria Legislativa

FabianeSJ - Assessora de Relações Institucionais
e Gestão Interna

Para:

Plen - Plenário

Esta documentação faz parte da Matéria Legislativa Projeto de Lei Ordinária - 008/2022

Matéria Legislativa Projeto de Lei Ordinária - 008/2022

Assunto: Autoriza Convênio com o Governo do Estado - POSTO POUPA TEMPO, Projeto de Lei Ordinária



Via 2/2

Álvares Machado/SP, 14 de Junho de 2022 às 09:30

De:

PRES-DL - Diretoria Legislativa

FabianeSJ - Assessora de Relações Institucionais
e Gestão Interna

Para:

Plen - Plenário

Esta documentação faz parte da Matéria Legislativa Projeto de Lei Ordinária - 008/2022

TERMO DE ENTREGA

Nome legível:

Recebido em:

____ / ____ / ____ às ____ : ____

Assinatura:

RG/CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331/1634 – CEP 19160-000 – SP
camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

CM. Álvares Machado (SP), 14 de junho de 2022.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA. CONVÊNIO COM A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP. IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO POSTO POUPETEMPO ÁLVARES MACHADO. ANÁLISE DE MÉRITO PELOS VEREADORES DESTA CASA LEGISLATIVA.

Autor: Poder Executivo de Álvares Machado

Solicitante: Diretor Legislativo

1. RELATÓRIO

Serve o presente parecer para análise jurídica do Projeto de Lei Ordinária n. 08/2022 de autoria do Poder Executivo de Álvares Machado, o qual autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP, visando a implantação e operacionalização do POSTO POUPETEMPO ÁLVARES MACHADO e dá outras providencias.

2. FUNDAMENTOS JURÍDICOS

2.1 Da Competência e Iniciativa do Projeto

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Álvares Machado, artigo 33, "a iniciativa de leis cabe a qualquer vereador, **ao Prefeito** e ao eleitorado que a exercerá sob a forma de moção articulada, subscrita, no mínimo, por 5% do total do número de eleitores do município" (grifo nosso).



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331/1634 – CEP 19160-000 – SP

camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

Outrossim, são de iniciativa do prefeito as leis que disponham sobre criação, estruturação e atribuições das Secretarias ou Departamentos equivalentes e órgãos da administração pública (art. 35, inciso III, da Lei Orgânica).

Portanto, nada a rechaçar quanto à competência e iniciativa do Projeto de Lei Ordinária n. 08/2022 de autoria do Poder Executivo, restando analisar o conteúdo ora proposto no aludido projeto, conforme abaixo.

2.2. Da Análise de Legalidade

Trata-se de projeto de lei ordinária que autoriza o Poder Executivo Municipal de Álvares Machado a firmar convênio com a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP, visando a implantação e operacionalização do POSTO POUPATEMPOR ÁLVARES MACHADO e dá outras providências.

Para tanto, o projeto em análise estipula o prazo de vigência do Convênio a ser firmado, no caso, de 60 meses, a contar da data da assinatura do instrumento (art. 2º).

Com efeito, o projeto é instruído com minuta do instrumento a ser firmado, o qual também está de acordo com a legislação maior, prevendo os deveres e responsabilidades dos participes, previsões acerca da gestão financeira, das hipóteses de rescisão e denúncia, bem como alterações por aditamento.

Pois bem.

Convênios administrativos são ajustes celebrados entre entidades administrativas ou entre o poder público e uma entidade privada sem fins lucrativos que possui como finalidade a consecução de interesses comuns relacionados ao interesse público.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331/1634 – CEP 19160-000 – SP
camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

Nesse sentido, os participantes do convênio objetivam a realização do interesse público por meio da atividade prestada e, por isso, celebram parceria.

O interesse público reside na prestação de serviços de natureza pública aos cidadãos com mais agilidade e **eficiência**, este último, inclusive, é o **princípio constitucional norteador** dessa proposta.

Afastando-se do mérito do projeto, cabe destacar que é imprescindível à instrução deste o Estudo de Impacto Financeiro, visto que, como previsto na minuta do instrumento do convênio, o Município arcará com parte das despesas para implantação do posto de atendimento e sua operacionalização.

Nesse sentido, em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000), imprescindível para avaliação do projeto a presença da **estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes**.

Com efeito, denota-se que foi anexado junto ao projeto em questão, documento denominado "Impacto econômico-financeiro em Projeto de Lei que autoriza abertura de crédito adicional especial para fazer face a despesa de caráter continuado com o Poupa Tempo", assinado por contador do Poder Executivo. Entretanto, esta procuradoria ressalta que não possui competência contábil-financeira para analisar o mérito do documento alheio à natureza jurídica.

Diante disso, esta Procuradoria Legislativa **opina pela legalidade do Projeto de Lei Ordinária n. 08/2022** de autoria do Poder Executivo de Álvares Machado, ressaltando que não cabe a este procurador prestar juízo de valor quanto às questões de mérito que possam pairar sobre o conteúdo do aludido projeto, as quais devem perpassar pela **análise dos Nobres Vereadores desta Casa Legislativa**.

3. DO QUÓRUM DE VOTAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331/1634 – CEP 19160-000 – SP

camaara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

Tratando-se de Projeto de Lei Ordinária, apenas será aprovado se obtiver **maioria simples dos votos dos membros da Câmara**.

4. DAS COMISSÕES PERMANENTES PARA MANIFESTAÇÃO

Considerando que o Projeto de Lei em questão versa sobre proposições que **atinge diretamente as despesas e receitas do município**, será **obrigatório que a Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos** emita parecer sobre o projeto, conforme preceitua o artigo 28, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Álvares Machado.

Outrossim, deverá ainda a **Comissão Permanente de Justiça e Redação** manifestar-se de igual modo, visto que obrigatório quanto aos **aspectos constitucionais, legais ou jurídicos, gramaticais e lógicos**, nos termos do artigo 27 do mesmo Regimento Interno.

Por fim, a **Comissão de Obras e Serviços Públicos** também deverá emitir parecer, visto que o projeto almeja à realização de obras e execução de serviços no município, nos termos do artigo 29 do Regimento Interno.

5. CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Procuradoria Legislativa **opina pela legalidade do Projeto de Lei Ordinária n. 08/2022** de autoria do Poder Executivo de Álvares Machado, ressaltando que não cabe a este procurador prestar juízo de valor quanto às questões de mérito que possam pairar sobre o conteúdo do aludido projeto, as quais devem perpassar pela **análise dos Nobres Vereadores desta Casa Legislativa**.

Afastando-se do mérito do projeto, cabe destacar que é **imprescindível à instrução deste, o Estudo de Impacto Financeiro**, visto que, como previsto na minuta do instrumento do convênio, o Município arcará com parte das despesas para implantação do posto de atendimento e sua operacionalização.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331/1634 – CEP 19160-000 – SP
camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

Nesse sentido, em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000), imprescindível para avaliação do projeto a presença da **estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.**

Com efeito, denota-se que **fora anexado junto ao projeto em questão**, documento denominado "**Impacto econômico-financeiro em Projeto de Lei que autoriza abertura de crédito adicional especial para fazer face a despesa de caráter continuado com o Poupa Tempo**", assinado por contador do Poder Executivo. Entretanto, esta procuradoria ressalta que **não possui competência contábil-financeira para analisar o mérito do documento alheio à natureza jurídica.**

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos **protestos** de **elevada estima** e distinta **consideração**.

Respeitosamente,



DIOGO RAMOS CERBELERA NETO

Procurador Legislativo da Câmara Municipal de Álvares Machado

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO
Comissão de Justiça e Redação
18ª LEGISLATURA

PARECER N° 24/22

PROCESSO: Projeto de lei nº 08/22

AUTORIA: Poder Executivo

ASSUNTO: Dispõe sobre: convênio com o Governo do Estado,
implantação POUPA TEMPO

DATA: 13 de junho de 2022.

PARECER: A Comissão, quanto ao aspecto legal, gramatical e lógico, se posiciona pela legalidade do mesmo, devendo a propositura ir a Plenário para apreciação e votação do mérito.

João Eduardo Ramirez Sanchez
JOÃO EDUARDO RAMIREZ SANCHEZ
Presidente

Cláudio Salomão
CLÁUDIO DE MELO SALOMÃO
Relator

Joel Nunes de Almeida
JOEL NUNES DE ALMEIDA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO
Comissão de Finanças e Orçamento
18ª LEGISLATURA

PARECER N° 12/2022

PROCESSO: Projeto de lei nº 08/2022

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

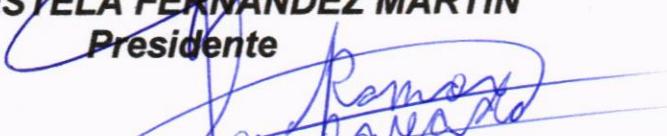
ASSUNTO: Dispõe sobre: convênio com o Governo do Estado para implantação do POUPA TEMPO

DATA: 13 de junho de 2022.

PARECER: A Comissão, em análise a propositura, emite parecer favorável ao projeto, visto que, foi juntado estudo de impacto orçamentário/financeiro aos autos, comprovando a existência de recursos para custear tais despesas, para o presente exercício com projeção para os três próximos, atendendo assim ao que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal.

É o parecer.


MARIA ESTELA FERNANDEZ MARTIN
Presidente


JOSÉ APARECIDO RAMOS
Relator


LENICE MESSIAS DOS SANTOS RIBEIRO
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA
Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 - SP

AUTÓGRAFO N° 16/22

Considerando que a Câmara Municipal de Álvares Machado, aprovou na íntegra, **PROJETO DE LEI N° 08/22**, de autoria do Poder Executivo, a **Mesa da Câmara Municipal de Álvares Machado**, emite este **Autógrafo**, nesta data, para todos os efeitos legais.

Mesa da Câmara, em 15 de junho de 2022.

PEDRO DA SILVA OLIVEIRA
Presidente

JOEL NUNES DE ALMEIDA
1º Secretário

MARIA ESTELA FERNANDEZ MARTIN
2º Secretário

Registrado e publicado na Diretoria Legislativa, na data supra.

PAULO JOSÉ VILLALVA MARTINS
Diretor Legislativo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

(18) 3273-9300 | PRAÇA DA BANDEIRA S/N | ÁLVARES MACHADO-SP | CEP 19160-000
CNPJ: 43.206.424/0001-10 | CRIADO PELA LEI Nº 2.990/2018

ANO V

EDIÇÃO Nº 614

Segunda-feira, 20 de Junho 2022

LEI Nº 3076/2022

"Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP, visando a implantação e operacionalização do POSTO POUPATEMPO ÁLVARES MACHADO e dá outras providências.

ROGER FERNANDES GASQUES, Prefeito do Município de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP, na forma da minuta que faz parte integrante desta lei como Anexo Único, com o objetivo da Implantação e Operação do Posto POUPATEMPO CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO – “POUPATEMPO ÁLVARES MACHADO”.

Art. 2º O prazo de vigência do Convênio a ser firmado deverá ser de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão suportadas por dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Álvares Machado, 15 de Junho de 2022.

ROGER FERNANDES GASQUES
Prefeito Municipal

SORAIA DE OLIVEIRA SILVA
Diretora de Administração

Registrado e publicado na Secretaria da PM, na data supra.

TANIA NEGRI GARCIA
Oficial de Gabinete



OF PM N. 160/2022

Álvares Machado, em 10 de junho de 2022.

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o, venho nesta oportunidade, encaminhar o Projeto de Lei nº 08/2022, para tramitação nesta CASA, em regime de urgência, na forma do artigo 37, parágrafo 1º da LOM

Sendo o assunto do momento, apresento na oportunidade protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

16946041_ROGER_
FERNANDES_GASQ
UES_350139648144
0
Assinado de forma digital por
16946041_ROGER_FERNAND
ES_GASQUES_350139648144
0
Dados: 2022.06.10 11:38:17
-03'00'

**ROGER FERNANDES GASQUES
PREFEITO**



Excelentíssimo Senhor
PEDRO DA SILVA OLIVEIRA
DD Presidente da Câmara Municipal
Álvares Machado- SP